



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do IPHAN-PA
Superintendência do IPHAN no Estado do Pará

TERMO ADITIVO

Processo nº 01492.000474/2020-81

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº: 004/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL E A EMPRESA C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - PATRIMONIAL EIRELI.

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL- IPHAN**, autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, criado pelas Leis nº 8.029 e 8.113, de 12 de abril e 12 de setembro respectivamente, ambas de 1990, com sede em Brasília/DF, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO PARÁ**, situada na cidade de Belém/ PA, à Avenida Governador José Malcher nº 474, Bairro de Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0003-33, neste ato representado por sua Superintendente Estadual, **CRISTINA VASCONCELOS NUNES**, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - PATRIMONIAL EIRELI**, estabelecida à Avenida Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa, nº 14, Bloco B, Bairro de São Brás, Belém-Pará, CEP nº 66.093-710, pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº 14.151.000/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, através de seu Representante Legal, senhor **Kaio César do Carmo Loureiro da Silva**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato nº 004/2020 de prestação de Serviços continuados de vigilância armada, dois postos, um diurno e um noturno, firmado em 02/01/2021, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato nº: 004/2021, conforme previsto na Cláusula 2 - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de 01/01/2025 e término em 01/01/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 343002/40401 Fonte: 0100000000 Programa de Trabalho: 226045 Elemento de Despesa: 339037 PI: C20004IP019; NE: 2024NE00002-03

2.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 14.902,93 (QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E DOIS REAIS, NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

4. CLÁUSULA QUARTA- DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à contratada o direito à Repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato não implicando a presente prorrogação em qualquer renúncia ou novação ou expressa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - O Objeto deste contrato será exercido na SUPERINTENDÊNCIA do IPHAN NO ESTADO DO PARÁ, situada na cidade de Belém/ PA, à Avenida Governador José Malcher nº 474, Bairro de Nazaré

5.2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº:004/2020, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CRISTINA VASCONCELOS NUNES

Representante legal da CONTRATANTE

KAIO CÉSAR DO CARMO LOUREIRO DA SILVA

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Vasconcelos Nunes, Superintendente do IPHAN-PA**, em 18/12/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KAIO CESAR DO CARMO LOUREIRO DA SILVA, Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5946355** e o código CRC **150F5EFA**.